

BIOSEV S.A.

CNPJ/MF nº 15.527.906/0001-36

NIRE 35.300.345.185

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2014 (“REUNIÃO”)**

Data, Hora e Local: 26 dias do mês de dezembro de 2014, às 9h00 (horário de São Paulo), na sede social da BIOSEV S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 11º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01452-919. A Reunião contou com participantes por meio de conferência telefônica e vídeo conferência, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia, e com a presença de participantes por meio de delegação de voto, nos termos do artigo 11, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, conforme adiante indicado.

Participação: Os seguintes Conselheiros da Companhia participaram da Reunião: Srs. Claude Pierre Ehlinger (por vídeo conferência), Adrien Dominique Lucien Tardy (por conferência telefônica), Ciro Echesortu (por conferência telefônica), André Roth (por conferência telefônica), Ian Clive Barnard (por conferência telefônica), Philippe Jean Henri Delleur (por conferência telefônica) e Ricardo Barbosa Leonardos (por voto delegado ao Sr. Claude Pierre Ehlinger). Participaram da Reunião, ainda, na qualidade de convidados, os Srs. Rui Chammas e Paulo Prignolato.

Mesa: O Sr. Claude Pierre Ehlinger presidiu a Reunião e o Sr. Daniel Schmidt Pitta atuou como secretário.

Ordem do Dia: Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 128.177.500,00 (cento e vinte e oito milhões, cento e setenta e sete mil e quinhentos reais), com a consequente emissão de 12.817.750 (doze milhões, oitocentas e dezessete mil, setecentas e cinquenta) novas ações ordinárias, dentro do limite do capital autorizado, conforme admitido pelo Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, incluindo a definição do preço de emissão, o critério para determinação do preço, assim como todas e quaisquer outras matérias afetas ao referido aumento de capital, e autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização do referido aumento.

Deliberações: Os membros do Conselho de Administração presentes à Reunião examinaram e discutiram a matéria constante da Ordem do Dia alinhada ao Plano de Negócios da Companhia, conforme Fato Relevante publicado pela Companhia e divulgado no website da CVM em 20 de março de 2014, bem como aos seus respectivos objetivos de aumento do prazo médio da dívida e fortalecimento da sua

estrutura de balanço. Durante as discussões, a Diretoria reforçou a relevância dos recursos adicionais a serem levantados no aumento de capital ora proposto, dado o atual cenário macroeconômico adverso e as volatilidades inerentes ao setor, e os membros do Conselho de Administração reconheceram a importância do aumento do capital social para a Companhia e parabenizaram a Diretoria pela conclusão da negociação com o International Finance Corporation ("Investidor"). Após referidas discussões, os membros do Conselho de Administração presentes à Reunião decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme admitido pelo Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, no valor de R\$ 128.177.500,00 (cento e vinte e oito milhões, cento e setenta e sete mil e quinhentos reais), com a emissão de 12.817.750 (doze milhões, oitocentas e dezessete mil, setecentas e cinquenta) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Após este aumento, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 2.490.036.011,57 (dois bilhões, quatrocentos e noventa milhões, trinta e seis mil, onze reais e cinquenta e sete centavos) passará a ser de R\$ 2.618.213.511,57 (dois bilhões, seiscentos e dezoito milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).

O preço de emissão por ação é de R\$ 10,00 (dez reais) e foi fixado com base no inciso III do Artigo 170, §1º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, levando-se em consideração a média ponderada da cotação das ações de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA nos 30 (trinta) dias anteriores à data de 23 de dezembro de 2014 (inclusive), aplicando-se um prêmio de 31,25% sobre tal valor. Tal critério justifica-se na medida em que, sendo a Companhia uma sociedade por ações de capital aberto cujas ações são negociadas na BM&FBOVESPA, o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o atual valor de mercado das ações de sua emissão. Por sua vez, a aplicação do significativo prêmio de 31,25% sobre o valor da média ponderada da cotação das ações acima mencionado é resultado da negociação entre a Companhia e o Investidor, que se comprometeu a subscrever e integralizar a totalidade das ações a que o acionista controlador da Companhia faz jus em razão do respectivo direito de preferência, bem como a totalidade das sobras de ações a que tiver direito em razão do rateio de sobras de ações e, ainda, a totalidade das sobras de ações não subscritas pelos demais acionistas da Companhia, tendo tal direito de subscrição sido alienado pelo acionista controlador ao Investidor sem contraprestação financeira ao alienante, conforme divulgado ao mercado por meio de Fato Relevante datado de 17 de dezembro de 2014. Ressalta-se, ainda, que a administração da Companhia entende que o critério adotado para fixação do preço de emissão por ação de R\$ 10,00 (dez reais) justifica-se plenamente, uma vez que é o mais adequado dentre os critérios autorizados pela Lei das Sociedades por Ações, na medida em que (i) a fixação do preço de emissão com base no valor do patrimônio

líquido das ações não refletiria adequadamente o atual valor de mercado das ações da Companhia; e (ii) as atuais incertezas macroeconômicas do Brasil, em particular aquelas relacionadas ao setor sucroalcooleiro, tornariam muito voláteis os resultados decorrentes de critérios baseados na perspectiva de rentabilidade futura da Companhia. Sem prejuízo das dificuldades na utilização dos critérios acima mencionados, a administração da Companhia esclarece que o preço de emissão por ação, de R\$ 10,00 (dez reais), encontra-se dentro do intervalo de preço alvo por ação da Companhia, atualmente de R\$ 8,00 (oito reais) por ação a R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) por ação, conforme os relatórios existentes que incluem análises de perspectiva de rentabilidade futura, elaborados por analistas de mercado que cobrem a Companhia.

As novas ações emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do aumento de capital pelo Conselho de Administração.

O aumento de capital será realizado mediante subscrição privada, observado o direito de preferência previsto no Artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. Os titulares de ações da Companhia após o fechamento do mercado em 30 de dezembro de 2014 terão direito de preferência na subscrição do aumento de capital social ora aprovado. O direito de preferência poderá ser exercido à razão de 6,1978202% em relação à posição acionária, conforme procedimento detalhado em Aviso aos Acionistas a ser publicado pela Companhia, inclusive os termos e condições da reserva de sobras de ações não subscritas no direito de preferência.

Findo o direito de preferência, o Conselho de Administração reunir-se-á para homologar o aumento de capital ora aprovado. Não haverá homologação parcial do aumento de capital uma vez que o Investidor se comprometeu a subscrever e integralizar a totalidade das eventuais sobras de ações não subscritas pelos acionistas da Companhia.

Fica a Diretoria da Companhia desde já autorizada a praticar todos os atos necessários à implementação do aumento de capital ora aprovado.

A comunicação sobre o aumento de capital ora aprovado e seus respectivos termos e condições, conforme exigida nos termos do Anexo 30-XXXII à Instrução CVM n.º 552, de 09 de outubro de 2014 (que acrescenta dispositivos à Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009 e entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015), é parte integrante da presente ata como Anexo I.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, a Reunião foi suspensa e foi lavrada a presente ata em forma de sumário, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. São Paulo, 26 de dezembro de 2014. Mesa: Claude Pierre Ehlinger – Presidente da Reunião; Daniel Schmidt Pitta – Secretário da Reunião. Conselheiros Presentes: Claude Pierre Ehlinger; Adrien Dominique Lucien Tardy; André Roth; Ciro Echesortu; Ian Clive Barnard; Philippe Jean Henri Delleur e Ricardo Barbosa Leonardos.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 26 de dezembro de 2014.

Daniel Schmidt Pitta
Secretário

**ANEXO I À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2014**

BIOSEV S.A.

CNPJ/MF nº 15.527.906/0001-36

NIRE 35.300.345.185

**ANEXO 30-XXXII
À INSTRUÇÃO CVM 552 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014**

***(QUE ACRESCENTA DISPOSITIVOS À INSTRUÇÃO CVM 480 DE 07 DE
DEZEMBRO DE 2009 E ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE
2015)***

Em conformidade com o artigo 14 da Instrução CVM nº 480/2009, conforme alterada nos termos da Instrução CVM 552/2014, que inclui o artigo 30, inciso (xxxii), os administradores da BIOSEV S.A. ("Companhia") vêm a público informar que, em Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, nos seguintes termos:

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.

O capital social da Companhia será aumentado em R\$ 128.177.500,00 (cento e vinte e oito milhões, cento e setenta e sete mil e quinhentos reais), passando de R\$2.490.036.011,57 (dois bilhões, quatrocentos e noventa milhões, trinta e seis mil, onze reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 2.618.213.511,57 (dois bilhões, seiscentos e dezoito milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), após a homologação do aumento, mediante subscrição de novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal.

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

O aumento de capital tem como objetivo o aumento do prazo médio da dívida e o fortalecimento da estrutura de balanço da Companhia, além de permitir o aumento do volume de cana-de-açúcar moída e conseqüentemente da produção de açúcar, etanol e energia elétrica, em linha com o Plano de Negócios da Companhia, conforme Fato

Relevante publicado pela Companhia e divulgado no website da CVM em 20 de março de 2014.

Como consequência de referido aumento de capital, a Companhia passará a ter 27,75% das ações de sua emissão em circulação no mercado e, conseqüentemente, atenderá a exigência da BM&FBOVESPA para a recomposição do Percentual Mínimo de Ações em Circulação previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, dentro do prazo estipulado pela BM&FBOVESPA.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Não aplicável.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

(i) descrever a destinação dos recursos:

Os recursos serão destinados para a conta de capital social da Companhia e serão utilizados para aumentar o prazo médio da dívida e fortalecer a estrutura de balanço da Companhia, além de permitir o aumento do volume de cana-de-açúcar moída e conseqüentemente da produção de açúcar, etanol e energia elétrica, em linha com o Plano de Negócios da Companhia, conforme Fato Relevante publicado pela Companhia e divulgado no website da CVM em 20 de março de 2014.

(ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

Serão emitidas 12.817.750 (doze milhões, oitocentas e dezessete mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

(iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

As novas ações emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do aumento de capital pelo Conselho de Administração.

(iv) informar se as partes relacionadas, tal como definidas pelas

regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:

O acionista controlador alienou seu respectivo direito de preferência para o International Finance Corporation ("IFC"), conforme Fato Relevante publicado pela Companhia e divulgado no website da CVM em 17 de dezembro de 2014, sem contraprestação financeira ao alienante. Não há previsão de subscrição de ações pelo acionista controlador.

(v) informar o preço de emissão das novas ações:

O preço de emissão por ação é de R\$ 10,00 (dez reais) e foi fixado com base no inciso III do Artigo 170, §1º da Lei nº 6.404/76, sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, levando-se em consideração a média ponderada da cotação das ações de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA nos 30 (trinta) dias anteriores à data de 23 de dezembro de 2014 (inclusive), aplicando-se um prêmio de 31,25% sobre tal valor.

(vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:

Não aplicável, uma vez que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

(vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:

O aumento de capital tem como objetivo o aumento do prazo médio da dívida e o fortalecimento da estrutura de balanço da Companhia, além de permitir o aumento do volume de cana-de-açúcar moída e conseqüentemente da produção de açúcar, etanol e energia elétrica, em linha com o Plano de Negócios da Companhia, conforme Fato Relevante publicado pela Companhia e divulgado no website da CVM em 20 de março de 2014. Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência, nos termos do Artigo 171 da Lei nº 6.404/76, não haverá diluição dos acionistas que subscreverem todas as ações a que têm direito. Só terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente, sendo que o percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem nenhuma

ação durante o período para exercício de direito de preferência do aumento de capital será de 5,84%. O preço de emissão das ações foi fixado, sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404/76.

(viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:

O preço de emissão por ação é de R\$ 10,00 (dez reais) e foi fixado com base no inciso III do Artigo 170, §1º da Lei nº 6.404/76, levando-se em consideração a média ponderada da cotação das ações de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA nos 30 (trinta) dias anteriores à data de 23 de dezembro de 2014 (inclusive), aplicando-se um prêmio de 31,25% sobre tal valor. Tal critério justifica-se na medida em que, sendo a Companhia uma sociedade por ações de capital aberto cujas ações são negociadas na BM&FBOVESPA, o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o atual valor de mercado das ações de sua emissão. Por sua vez, a aplicação do significativo prêmio de 31,25% sobre o valor da média ponderada da cotação das ações acima mencionado é resultado da negociação entre a Companhia e o IFC, que se comprometeu a subscrever e integralizar a totalidade das ações a que o acionista controlador da Companhia faz jus em razão de seu respectivo direito de preferência, bem como a totalidade das sobras de ações a que tiver direito em razão do rateio de sobras de ações e, ainda, a totalidade das sobras de ações não subscritas pelos demais acionistas da Companhia, tendo tal direito de subscrição sido alienado pelo acionista controlador ao IFC sem contraprestação financeira ao alienante, conforme divulgado ao mercado por meio de Fato Relevante datado de 17 de dezembro de 2014. Ressalta-se, ainda, que a administração da Companhia entende que o critério adotado para fixação do preço de emissão por ação de R\$ 10,00 (dez reais) justifica-se plenamente, uma vez que é o mais adequado dentre os critérios autorizados pela Lei nº 6.404/76, na medida em que (i) a fixação do preço de emissão com base no valor do patrimônio líquido das ações não refletiria adequadamente o atual valor de mercado das ações da Companhia; e (ii) as atuais incertezas macroeconômicas do Brasil, em particular aquelas relacionadas ao setor sucroalcooleiro, tornariam muito voláteis os resultados decorrentes de critérios baseados na perspectiva de rentabilidade futura da Companhia. Sem prejuízo das dificuldades na utilização dos critérios acima mencionados, a administração da Companhia esclarece que o preço de emissão por ação, de R\$ 10,00 (dez reais), encontra-se dentro do intervalo de preço alvo por ação da Companhia, atualmente de R\$ 8,00 (oito reais) por ação a R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) por ação, conforme os relatórios existentes que incluem análises de perspectiva de rentabilidade futura, elaborados por analistas

de mercado que cobrem a Companhia.

(ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:

Para determinação do preço de emissão foi fixado um ágio de 31,25% em relação à média ponderada da cotação das ações da Companhia na BM&FBOVESPA nos 30 (trinta) dias anteriores à data de 23 de dezembro de 2014 (inclusive). Referido ágio reflete o resultado da negociação realizada com o IFC, parte não relacionada e membro do World Bank Group voltado para o setor privado nos países em desenvolvimento, para a realização do investimento na Companhia.

(x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:

Não aplicável.

(xi) informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da Companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 anos:

	2013	2012	2011
Mínima	7,65	Não aplicável	Não aplicável
Média	10,99	Não aplicável	Não aplicável
Máxima	15,00	Não aplicável	Não aplicável

ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 anos:

	2014			2013				2012
	1T14	2T14	3T14	1T13	2T13	3T13	4T13	4T12
Mínima	8,50	6,45	5,90	NA	12,69	8,16	8,50	NA
Média	9,47	7,54	8,21	NA	13,46	10,51	9,49	NA
Máxima	10,40	8,40	13,00	NA	15,00	12,97	10,03	NA

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6

meses:

	Novembro	Outubro	Setembro	Agosto	Julho	Junho
Mínima	7,84	8,04	8,45	5,90	6,40	6,45
Média	7,87	8,51	9,50	7,08	8,01	6,78
Máxima	8,04	9,00	9,99	8,29	13,00	7,14

iv. Cotação média nos últimos 90 dias:

R\$ 8,11.

(xii) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 anos:

Data:	24.01.2013
Preço de Emissão:	R\$0,14934104094339

Nota: Preço de emissão de ação reflete momento anterior ao grupamento das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 1 ação para cada 100 ações anteriormente existentes, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19 de fevereiro de 2013.

Data:	15.04.2013
Preço de Emissão:	R\$15,00

(xiii) apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão:

O percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação durante o período para exercício de direito de preferência do aumento de capital será de 5,84%.

(xiv) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:

Os titulares de ações de emissão da Companhia após o fechamento do mercado em 30 de dezembro de 2014 terão direito de preferência na subscrição do aumento de capital social ora aprovado, à razão de 6,1978202% em relação à posição acionária. O direito de preferência poderá ser exercido a partir de 02 de janeiro de 2015 e até 02 de fevereiro de 2015 (inclusive), conforme Aviso aos Acionistas a ser publicado pela Companhia, com o detalhamento dos

procedimentos a serem observados por aqueles que tiverem interesse em subscrever as novas ações. As ações adquiridas a partir de 02 de janeiro de 2015 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência na subscrição do aumento de capital social ora deliberado e, a partir de tal data (inclusive), as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-subscrição. As ações subscritas no aumento de capital ora aprovado deverão ser integralizadas em 06 de fevereiro de 2015 em moeda corrente nacional.

(xv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:

A totalidade dos acionistas da Companhia após o fechamento do mercado no dia 30 de dezembro de 2014 terá direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas. Os termos e condições para exercício desse direito estão detalhados no item "(xiv)" acima e no Aviso aos Acionistas divulgado nesta data no website da CVM e a ser publicado pela Companhia em 30 de dezembro de 2014.

(xvi) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:

No momento do exercício do direito de preferência, os subscritores que desejarem reservar sobras das ações não subscritas no direito de preferência deverão manifestar, de maneira irretratável, tal reserva no boletim de subscrição. Nessa hipótese, tal subscritor deverá, no ato da assinatura do respectivo boletim de subscrição, especificar a quantidade de sobras desejada, ficando, no entanto, sujeito ao rateio, que será proporcional às sobras solicitadas. As reservas das sobras serão automaticamente e de pleno direito convertidas em subscrição de ações (a) pelos totais discriminados nos boletins de subscrição, se não houver rateio; ou (b) pelos totais que resultarem do respectivo rateio. A quantidade de sobras de ações que cada subscritor interessado terá direito de receber será calculada multiplicando-se a quantidade de novas ações que permanecerem não subscritas após o período de direito de preferência, pela quantidade de ações subscritas pelo subscritor interessado em sobras durante o período de direito de preferência, dividindo-se o produto pela quantidade total de ações subscritas por todos os subscritores interessados em sobras durante o período de direito de preferência. As sobras de ações serão integralizadas por cada subscritor que tiver manifestado interesse na subscrição de sobras, conforme o caso, no mesmo momento da integralização das ações subscritas durante o exercício do direito de preferência, isto é, em 06 de fevereiro de 2015.

(xvii) descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:

Não haverá homologação parcial, tendo em vista o compromisso do IFC em subscrever e integralizar a totalidade das sobras de ações. Tendo em vista que não haverá hipótese de homologação parcial, não será dado aos subscritores o direito de rever sua subscrição.

(xviii) caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens (a) apresentar descrição completa dos bens; (b) esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível:

Não aplicável.

5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve (i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; (iii) em caso de distribuição de novas ações: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (e) informar o tratamento das frações, se for o caso; (iv) informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; (v) informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 4 acima, quando cabível.

Não aplicável.

6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável.

7. O disposto nos itens 1 a 6 deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de planos de opções, caso em que o emissor deve informar: (i) data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado; (ii) valor do aumento de capital e do novo capital social; (iii) número de ações emitidas de cada espécie e classe; (iv) preço de emissão das novas ações; (v) cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando (a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 anos; (b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 anos; (c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 meses; e (d) cotação média nos últimos 90 dias; e (vi) percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Não aplicável.

* * *